

PORTARIA Nº 077 DE 10/08/2021.

**NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA
DOS DOCENTES INTEGRANTES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR MUNICIPAL, DA
FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE
ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES
– FUNDAÇÃO FACELI.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501, de 27 de abril de 2015, pelo Decreto nº 031, de 06 de janeiro de 2021, e pelo § 1º, do art. 34-A, da Lei Complementar nº 32, de 09 de março de 2016,

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas no art. 34-A da Lei Complementar nº 32, de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Gestão de Carreiras dos docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior Municipal, da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares:

- I – Titular:** Marcela Rúbia Tozato Daltio
Suplente: Elisa Fabris de Oliveira
- II – Titular:** Ozório Vicente Netto
Suplente: Jakeline Martins Silva Rocha
- III – Titular:** Rhuan Maraçati Sponfeldner
Suplente: Joana Lucia Alexandre de Freitas
- IV – Titular:** Rodrigo Santos Neves
Suplente: Rodrigo Reis Cyrino
- V – Titular:** Tiago Cação Vinhas
Suplente: Suelen Agum dos Reis

Art. 2º. Compete à Comissão de Gestão de Carreiras:

- I -** julgar os recursos dos servidores relativos à Avaliação de Desempenho;
- II -** avaliar os pedidos de reconsideração referentes aos cursos de qualificação a serem utilizados pelo servidor na progressão vertical;

III - validar os formulários de avaliação em conjunto com o órgão responsável pela gestão de pessoas;

IV - acompanhar os processos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho;

V - receber e avaliar petições dos servidores, cujo conteúdo diga respeito ao processo de avaliação.

Art. 3º. O Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras será escolhido pelos membros, na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º. A Comissão de Gestão de Carreiras deliberará por maioria simples e seu presidente só vota em caso de empate.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão de Gestão de Carreiras é de 3 (três) anos, sem vedação à recondução.

Art. 6º. A Comissão de Gestão de Carreiras reunir-se-á por convocação de seu presidente, sempre que necessário ao cumprimento das competências estabelecidas no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 10 de agosto de 2021.

Original assinado
Robson Guimarães Valle
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do
Município de Linhares – Fundação Faceli